



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, N° 01 - Centro

PROCESSO

№ 9109325/24/3004

15 / 04 / 2024

1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2004
Objeto: Provocar a vigência e execução da
25º.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Djas N° 01

5.393-000 Telefone: (098) 366

COMISSÃO
Fís 1
1960
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.014/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 15 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art 65 da Lei 8.666/93 e Arts. 53, 132 e 190 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 14/2024.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: Sonya Lók da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 2
Lúbrica

Ofício nº 14/ 2024

Buriticupu/MA, 15 de abril de 2024.

Senhora Secretária
Da Câmara Municipal,

A reforma e adequação no projeto da obra de reforma da Câmara municipal, reverberou na alteração do projeto para confecção de móveis planejados, e no contrato nº 06/2024, celebrado com a empresa ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, ensejando acréscimos legais que alcançarão o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor avençado.

As novas exigências do projeto incluíram a criação de espaços adicionais para armazenamento e organização, inclusão de áreas de trabalho adicionais para atender à demanda crescente de atividades administrativas, resultando na necessidade de mais armários, estantes e gaveteiros planejados.

Reiteramos o nosso compromisso em cumprir com todas as obrigações contratuais e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos a atenção e aguardamos uma resposta favorável a esta solicitação.

Atenciosamente,


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis
Rubrica

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE	
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu	
RESPONSÁVEL DA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo E-mail: epicamaradeburiticupu@gmail.com	

1 - OBJETO: Prorrogação da vigência e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 06/2023, de prestação de serviços de confecção de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover a complementação do aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTATAÇÃO

Preliminarmente, explicitando a necessidade complementação dos móveis planejados para aparelhamento de diversos ambiente da Câmara Municipal, que foram modificados por novas intervenções de engenharia alteração os espaços físicos.

Os móveis planejados são projetados sob medida para se encaixarem perfeitamente no ambiente, aproveitando ao máximo o espaço disponível. Isso é especialmente útil em ambientes pequenos, onde cada centímetro conta, oferecendo a oportunidade de escolher materiais, cores e acabamentos de acordo com as preferências que o ambiente requer, garantindo que o mobiliário se integre perfeitamente ao estilo e à decoração do espaço.

Nossa expectativa de continuidade com a empresa ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA. é que a mesma já se encontra em loco, finalizando os trabalhos avençados e que a complementação permaneça nos mesmos moldes, mantidos os mais altos padrões de qualidade, precisão e prazos acordados e, continuem nesse modal até a finalização dos trabalhos, em detrimento da realização de um novo certame que demandaria tempo e novos recursos a serem dispensados na logística de uma nova execução.

2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis
Rúbrica

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

() SIM () NÃO

() Concorrência

(X) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1. - Para atender à demanda foram considerados critérios como qualidade, custo-benefício, disponibilidade e confiabilidade do fornecedor já contratado. Diante disto, será explorada a solução baseada na prorrogação do contrato celebrado no exercício 2023, considerando os erros e acertos, ajustando expectativas de novos procedimentos. A nova celebração permite a incorporação de lições apreendidas, aprimorando as cláusulas e melhorando a performance contratual.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ACRÉSCIDO AO VALOR INICIAL.

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²	VALO TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.100,00	R\$ 5.445,00
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.100,00	R\$ 2.805,00
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.100,00	R\$ 3.162,50
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.100,00	R\$ 3.278,00
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.100,00	R\$ 2.832,50
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.454,00
8	Recepção	5,625	R\$ 1.100,00	R\$ 6.187,50
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 32.939,50

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

5.1.2. - O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

5.1.3. - As mesas devem ser confeccionadas com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
S. Fis
Rúbrica

5.1.4. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

5.1.5. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

5.1.6. - Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

5.1.7. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.

5.1.8. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.1.9. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

5.1.10. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

5.1.11- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, , a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

5.1.12 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.13. A contratada deverá informar sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.

5.1.14- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6. DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? () SIM (X) NÃO

7. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (CINCO) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 8 (OITO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

8. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

() Sim (X) Não

8.1. Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis
Rúbrica

9 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. - O uso de MDF (Medium Density Fiberboard) em projetos de móveis e construção de interiores com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito à seguir:

- a) A contratada deverá apresentar comprovação de o MDF seja proveniente de fontes sustentáveis.
- b) Preferencialmente deverão ser utilizados produtos certificados com selos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a madeira utilizada na produção seja proveniente de florestas gerenciadas de forma responsável.
- a) O MDF utilizado deverá ser oriundo de produção com baixo teor de formaldeído, um componente químico que pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo preferencial o uso de produtos de MDF que utilizem resinas de baixa emissão de formaldeído.
- b) O material utilizado no projeto deverá ser fácil de reciclar ou reutilizar no final de sua vida útil, devendo estar contemplado na utilização de técnicas de montagem que permitam a desmontagem e a separação dos materiais.
- c) Os fabricantes devem adotar práticas de produção de MDF que economizem energia, reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício de material.
- d) Os projetos de móveis e construção de interiores em MDF devem ser duráveis e feitos para durar, reduzindo a necessidade de substituição frequente, sendo preferencial o uso de produtos de alta qualidade que resistam ao desgaste.

12.6. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

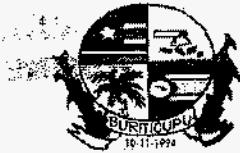
10. GRAU DE PRIORIDADE: (X) Alta () Média () Baixa

11 – CONCLUSÃO - A presente demanda visa assegurar que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas atividades cotidianas, garantindo o atendimento às necessidades tecnológicas e administrativas. A contratação deve ser tratada com prioridade, dado seu impacto direto na produtividade da equipe.

A decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 15 de abril de 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7
Rúbrica

OFICIO N° 15/2024

Buriticupu, 16 de abril de 2024.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO N° 06/2023

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria que manifeste seu interesse na prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, e ainda o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor avençado, visando garantir a continuidade dos serviços.

Gostaríamos de pedir que avaliasse nossa proposta e nos fornecesse sua anuência por escrito, com a maior brevidade, garantindo a otimização do tempo e instrução processual.

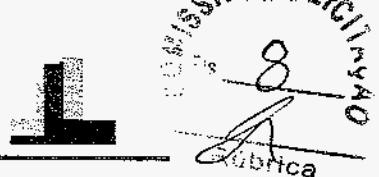
Colocamo-nos à sua inteira disposição para confirmação da anuência ou para discutir quaisquer preocupações ou sugestões que você possa ter em relação a este aditamento.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação e pelo nosso relacionamento comercial contínuo. Esperamos que este aditamento contratual beneficie ambas as partes e fortaleça nossa parceria.

Em caso afirmativo solicitamos a apresentação de documentação habilitatória, por ocasião da celebração do aditamento, com vistas à manutenção da regularidade contratual.

No aguardo de sua resposta, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretaria Geral da Câmara Municipal



TERMO DE ACEITE

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Endereço: Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – no Município de Buriticupu

2 – OBJETIVO E A NECESSIDADE DE FAZER USO DOS 25% DO CONTRATO N°06/2024

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal, manifestamos nosso interesse no acréscimo pretendido, dada a necessidade de complementação dos serviços em ambientes internos mediante aumento dos espaços nos ambientes observou-se que os móveis deveriam ser feitos um COMPLEMENTO do mesmo em Móveis Planejados e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando-se ter mais móveis.

Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como parte inferior de bancadas e pias. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

QUANTITATIVO: 25% DO CONTRATO N° 06/2024

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.100,00	R\$ 5.445,00
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.100,00	R\$ 2.805,00
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.100,00	R\$ 3.162,50
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.100,00	R\$ 3.278,00
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.100,00	R\$ 2.832,50
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.454,00
8	Recepção	5,625	R\$ 1.100,00	R\$ 6.187,50
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
TOTAL E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 32.939,50

3 -ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Trabalhado em material 100% MDF. De acordo projeto arquitetônico

COROATÁ 23 DE ABRIL DE 2024

JOAO LOPES DA Dados:

LUZ:351628803 2024.04.23

53 11:13:39 -03'00'

João Lopes da Luz

Representante Legal

CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 07.763.730/0001-93



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CPL
Rúbica

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, informamos, que a contratada foi notificada, manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

Segue manifestação da contratante após checagem das medidas atuais, para conhecimento, análise e direcionamentos.

Buriticupu, 23 de abril de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10
Confis
Rubrica

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Após verificarmos a anuência da contratada e visando verificar a razoabilidade ou não, da prorrogação contratual, somos pela realização das pesquisas de mercado que também contribuirão para assegurar a transparência, eficiência e equidade nas relações contratuais.

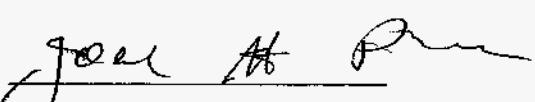
A realização de pesquisas para avaliar a razoabilidade da prorrogação contratual demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial, especialmente em contratos envolvendo recursos públicos, como é o caso em questão.

Avaliar se as condições originais ainda são válidas e se os objetivos do contrato foram alcançados contribui para a eficiência na alocação de recursos. Ao realizar pesquisas, é possível avaliar se a prorrogação do contrato é a melhor opção em comparação com a abertura de um novo processo de licitação ou contratação. Isso promove a concorrência e a competitividade, evitando a concentração excessiva de contratos em um único fornecedor e ainda permite avaliar se as condições originais do contrato ainda são apropriadas, considerando mudanças no mercado, na legislação ou em outros fatores relevantes.

Para tanto **AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 23 de abril de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95
PESQUISA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 11
Rúbia

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço para os serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO: - Contratação de serviços de confecção de móveis planejados sob medida em MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.1. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E QUANTITATIVOS APROXIMADOS

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²	VALO TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95		
2	Sala das Comissões	2,55		
3	Procuradoria da Mulher	2,875		
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98		
5	Sala de Reuniões	2,63		
6	Secretaria	2,575		
7	Cozinha	3,14		
8	Recepção	5,625		

1.2. - As quantidades indicadas são meramente estimativas, SENDO OBRIGATÓRIO , a visita ao local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

1.3. - A contratada deverá apresentar uma prévia de desenhos técnicos, maquetes eletrônicas e orçamento ao cliente para aprovação, baseado no valor do M² ofertado em sua proposta de preços.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

3.2. - O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

3.3. - As mesas devem ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

3.4. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

3.5. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

3.6. - Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

3.7. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12
Bárbara

3.8. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.9. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

3.10. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

3.11- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, , a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

3.12 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.13. A contratada deverá informar sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.

3.14- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail: cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com.

Bárbara
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

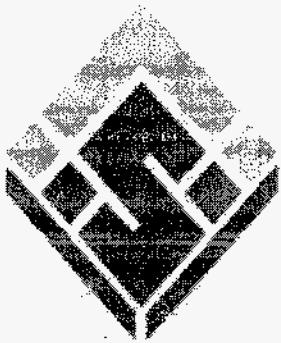
ITEM	OBJETO	EMPRESA AMBIENTES SERVIÇOS & SOLUÇÕES CNPJ N° 49.156.809/0001-04	EMPRESA SAMEL LTDA CNPJ N° 04.929.522/0001-23	EMPRESA VALDEMIR MOVELARIA LTDA CNPJ N° 20.867.268/0001-32	VALOR DO ADITIVO 25%
01	Contratação de serviços de confecção de móveis planejados sob medida, para aparelhamento do plenário da Câmara Municipal.	Valor total: R\$ 34.801,90	Valor total: R\$ 35.071,40	Valor R\$ 34.592,25	R\$ 32.939,50

VALOR GLOBAL REFERENTE AO PERCENTUAL DE (25% VINTE E CINCO POR CENTO) R\$ 32.939,50 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Buriticupu, (MA), 8 de maio de 20224.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
13
Rubrica



AMBIENTE

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

MISSÃO DE LICITAÇÃO
OFÍS 14
99
Roberta

Ao setor da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
Assunto: Cotação de preço Moveis Sob Medida

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Endereço: Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – no Município de Buriticupu

Conforme solicitado segue abaixo cotação de preço para moveis sob medida da administração pública municipal para atender as necessidades da câmara de Buriticupu,MA. VALIDADE 90 DIAS.

REFERÊNCIA

ORDEM	MEDIDA LINEARES CADA PAREDE (METRO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)
1	Gabinete do Presidente.	8,70	3,67	3,00
2	Sala das Comissões	4,5	3,10	3,00
3	Procuradoria da Mulher	2,70	3,05	3,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	3,00	5,00	3,00
5	Sala de Reuniões	6,45	3,20	3,00
6	Secretaria	2,65	3,05	3,00
7	Cozinha	3,35	2,95	3,00
8	Recepção	5,07	6,60	3,00
9	Sala sem definição de uso	3,50	2,30	3,00

COTAÇÃO DO QUANTITATIVO SOLICITADO

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/M ²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.162,00	R\$ 5.751,90
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.162,00	R\$ 2.963,10
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.162,00	R\$ 3.340,75
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.162,00	R\$ 3.462,76
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.162,00	R\$ 3.056,06
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.162,00	R\$ 2.992,15
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.162,00	R\$ 3.648,68
8	Recepção	3,625	R\$ 1.162,00	R\$ 6.536,25
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.162,00	R\$ 3.050,25
TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS				R\$ 34.801,90

COROTÁ,MA 02 DE MAIO DE 202

AMBIENTE SERVIÇOS
E SOLUÇÕES
LTD A 4915680900010

AMBIENTE SERVIÇO & SOLUÇÕES
CNPJ 49.156.809/0001-04

AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA PRAÇA GETULIO VARGAS, 64 CENTRO COROTÁ – Ma
CEP 65.415-000 CNPJ 49.156.809/0001-04 I. ESTADUAL 12.787246-9

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social SAMEL LTDA- CNPJ 04.929.522/0001-23, inscrição estadual nº 12.193.967-7 inscrição municipal 21036040492952200023 CEP: 65415-000 Endereço: Trav. Urbano santos n 110 Coroatá MA Cotação de preço de moveis planejados de partes para CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA localizada Endereço: Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – no Município de Buriticupu

REFERÊNCIA

ORDEM	MEDIDA LINEARES CADA PAREDE (METRO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)
1	Gabinete do Presidente.	8,70	3,67	3,00
2	Sala das Comissões	4,5	3,10	3,00
3	Procuradoria da Mulher	2,70	3,05	3,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	3,00	5,00	3,00
5	Sala de Reuniões	5,45	3,20	3,00
6	Secretaria	2,65	3,05	3,00
7	Cozinha	3,35	2,95	3,00
8	Recepção	5,37	6,60	3,00
9	Sala sem definição de uso	3,50	2,30	3,00

QUANTITATIVO

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/M²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.171,00	R\$ 5.796,45
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.171,00	R\$ 2.986,05
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.171,00	R\$ 3.366,63
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.171,00	R\$ 3.459,58
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.171,00	R\$ 3.079,73
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.171,00	R\$ 3.015,33
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.171,00	R\$ 3.676,94
8	Recepção	5,625	R\$ 1.171,00	R\$ 6.586,88
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.171,00	R\$ 3.075,88
TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				R\$ 35.071,45

MATERIAL MDF

Válida por 60 Dias.

Coroatá - MA, 26 de Abril de 2024

SAMEL
LTDA:0492952
2000123

Assinado digitalmente por SAMEL
LTDA:04929522000123
Data: 2024-04-26 10:45:20-03-03
Endereço: Travessa Urbano Santos, 110, Centro, Coroatá, MA
RG: 00000000000000000000
CPF: 00000000000
CNPJ: 04.929.522/0001-23
SAMEL LTDA:04929522000123
Endereço: Travessa Urbano Santos, 110, Centro, Coroatá, MA
Localização: Coroatá, MA
Faz: PDF Edição versão: 12.0.1

SAMEL LTDA
CNPJ 04.929.522/0001-23

H. LINDOLFO BEZERRA – CNPJ 04.929.522/0001-23 – Inscrição Estadual nº. 12.193.967-7
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21036040492952200023

Endereço: Travessa Urbano Santos, 110e, Centro Coroatá/MA, CEP 65.415-000
E-mail: lbezerrafilho@gmail.com – Telefone: (99)3641-2124

Valdemir Movelaria

16
1
brica

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Endereço: Rua Neison Pereira Dias, 01 – centro – no Município de Buriticupu

Proposta que faz a empresa, VALDEMIR MOVELARIA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 20.867.268.0001/32 estabelecida no endereço RUA DA MARACANGALHA 573 CENTRO CEP: 65 415 000 COROATÁ, MA, à CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, MA para a prestação de Serviço do objeto abaixo descrito:

PROPOSTA DE FABRICAÇÃO DE MOVELIS PLANEJADOS DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO

ORDEM	MEDIDA LINEARES CADA PAREDE (METRO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)
1	Gabinete do Presidente.	3,70	3,67	3,00
2	Sala das Comissões	4,5	3,10	3,00
3	Procuradoria da Mulher	2,70	3,05	3,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	3,80	5,00	3,00
5	Sala de Reuniões	5,45	3,20	3,00
6	Secretaria	2,65	3,05	3,00
7	Cozinha	3,35	2,95	3,00
8	Recepção	5,37	6,60	3,00
9	Sala sem definição de uso	3,50	2,30	3,00

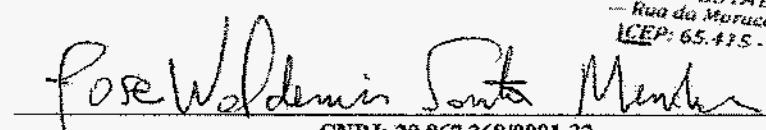
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.155,00	R\$ 5.717,25
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.155,00	R\$ 2.945,25
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.155,00	R\$ 3.320,63
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.155,00	R\$ 3.441,90
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.155,00	R\$ 3.037,65
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.155,00	R\$ 2.974,13
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.155,00	R\$ 3.626,70
8	Recepção	5,625	R\$ 1.155,00	R\$ 6.496,88
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.155,00	R\$ 3.031,88
TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS				R\$ 34.592,25

Trabalhado em material 100% MDF. De acordo projeto arquitetônico

VALIDADE 90 DIAS
CROTOÁ- MA, 25 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ VALDEMIR SANTOS MENDES
CNPJ: 20.867.268/0001-32
INSC. ESTADUAL: 124449034
Rua da Maracangalha, 573 - Centro
CEP: 65.415-000 - Crotóá - MA


José Valdemir Santos Mendes

CNPJ: 20.867.268/0001-32
JOSÉ VALDEMIR SANTOS MENDES
CPF: 334290653-72

RUA DA MARACANGALHA 573 CENTRO CEP: 65415-000 CROATÁ - MA

CNPJ: 20.867.268/0001-32 ESC. EST: 12.444.9034

Telefone de contato: (99) 981914961 Email: valdemirmovelaria21@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
17
Rubrica

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
18
Fis
Rúbrica

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 8 de maio de 2024

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 19
Rúbrica

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do aditamento pretendido, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração que comprova a razoabilidade do aditamento contratual.
- Justificativa do aditamento contratual
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 8 de maio de 2024.

B. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 20
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO – Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2023, e acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) para complementação dos serviços de confecção de móveis planejados, para atender demanda do Legislativo Municipal.

1.1.– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	4,95	R\$ 1.100,00	R\$ 5.445,00
2	Sala das Comissões	2,55	R\$ 1.100,00	R\$ 2.805,00
3	Procuradoria da Mulher	2,875	R\$ 1.100,00	R\$ 3.162,50
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	2,98	R\$ 1.100,00	R\$ 3.278,00
5	Sala de Reuniões	2,63	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
6	Secretaria	2,575	R\$ 1.100,00	R\$ 2.832,50
7	Cozinha	3,14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.454,00
8	Recepção	5,625	R\$ 1.100,00	R\$ 6.187,50
9	Sala sem definição de uso	2,625	R\$ 1.100,00	R\$ 2.887,50
TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 32.939,50

1.2– FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar o aditamento contratual para execução da complementação dos serviços de confecção de móveis planejados para prover o aparelhamento da dos ambientes adicionais, não contemplados no projeto anterior.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do aditivo e dos documentos fiscais comprobatórios.

A necessidade de celebração do aditamento contratual, surge a partir das modificações feitas na estrutura física, com a criação de espaços e ambientes adicionais, para melhor acomodar os setores administrativos.

Sob outra ótica, permite o uso eficiente dos recursos disponíveis no orçamento do exercício atual, evitando a necessidade de replanejamento financeiro ou alocação de novos recursos no futuro, garantindo a continuidade do projeto de digitalização e evitando o desperdício de recursos já investidos e potencializando os benefícios obtidos até o momento.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 21
Rúbrica

mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente acompanhada de recibo, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 - *O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.*

2.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 – No caso de prosperar, este evento, fica mantida a vigência do contrato original.

3.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1 - Valor global estimado do aditivo é de 25% (vinte cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ em R\$ 32.939,50 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

5 - RECURSOS:

5.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

6.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 22
Ricarica

Legislativo.

6.3- É facultado ao Legislativo, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

6.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6.13 - A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços descritos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONSELHO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rúbrica

- a) - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes dos espaços onde os móveis adicionais serão instalados e deverá obrigatoriamente manter o padrão de material e cores previstos e descritos no contrato original.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da apresentação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 - *O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.*

7.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

8.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

8.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços.;

8.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

8.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COL/3/5/001
Fls 24
LICITAÇÃO
Rubrica

- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E)** as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COLEÇÃO DE LICITAÇÕES
25
Fis
R. Braga
25

11.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

11.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduo.

12.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMITÉ
Fis 26
Rubrica

12.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

12.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

12.5. - O uso de MDF (Medium Density Fiberboard) em projetos de móveis e construção de interiores com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito à seguir:

- a) A contratada deverá apresentar comprovação de o MDF seja proveniente de fontes sustentáveis.
- b) Preferencialmente deverão ser utilizados produtos certificados com selos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a madeira utilizada na produção seja proveniente de florestas gerenciadas de forma responsável.
- c) O MDF utilizado deverá ser oriundo de produção com baixo teor de formaldeído, um componente químico que pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo preferencial o uso de produtos de MDF que utilizem resinas de baixa emissão de formaldeído.
- d) O material utilizado no projeto deverá ser fácil de reciclar ou reutilizar no final de sua vida útil, devendo estar contemplado na utilização de técnicas de montagem que permitam a desmontagem e a separação dos materiais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
27
Rúbrica

g) Os fabricantes devem adotar práticas de produção de MDF que economizem energia, reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício de material.

h) O Projetos de móveis e construção de interiores em MDF devem ser duráveis e feitos para durar, reduzindo a necessidade de substituição frequente, sendo preferencial o uso de produtos de alta qualidade que resistam ao desgaste.

12.6. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

13.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

29
Câmara
Rubrica
Câmara Municipal de Buriticupu

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Esta justificativa visa expor as razões que fundamentam a necessidade de aditamento do contrato de prestação de serviços de confecção de móveis planejados firmado entre a Câmara Municipal e a empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA. O aditamento proposto se faz necessário para garantir a adequação dos serviços contratados às novas demandas e circunstâncias surgidas no decorrer da execução do contrato.

Desde a celebração do contrato original em 24 de janeiro de 2024, várias modificações foram realizadas nos espaços físicos da Câmara, em decorrência da obra de reforma e ampliação de ambientes, em pleno andamento, reverberando na necessidade de complementação dos móveis.

Com a alteração nos ambientes da Câmara Municipal que não estavam previstos inicialmente, como salas de reuniões adicionais, recepção, áreas de convivência, entre outros, que demandam a confecção de móveis planejados específicos às novas necessidades garantindo maior funcionalidade e conforto para os usuários dos espaços da Câmara Municipal.

Ao realizar o aditamento contratual, a Câmara Municipal evita a necessidade de futuras contratações separadas, o que pode resultar em economia de recursos públicos e otimização do tempo.

Dante das razões expostas, é imperativo proceder ao aditamento do contrato de prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Câmara Municipal, de modo a atender às novas demandas e garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados. O aditamento se justifica pela necessidade de ajustes no escopo do contrato original, pela criação de novos ambientes e pela atualização das especificações técnicas, resultando em benefícios significativos para a administração pública e para os usuários dos espaços da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 29
Roberta

Assim sendo, encaminhamos os autos para análise jurídica e parecer.

É nossa justificativa.

Buriticupu, 10 de maio de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



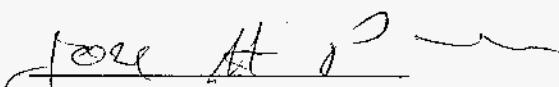
DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO a justificativa e o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 9 de maio de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

*COMI
Fls
21
Fabrica*

Portaria n° 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

***PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF: 876.211.186-34**

***SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91**

***MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87**

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dé Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

João Alves Pereira
JOSE ALVES PEREIRA
PRESIDENTE **José Alves Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA N° 036/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Portaria nº 355/2023 que Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a possibilidade de ultratividade dos efeitos da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de condução dos processos licitatórios já iniciados sob a vigência da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato de nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações tem validade até **31 de dezembro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 03/2023, 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, até 31 de dezembro de 2024, ou até disposição em sentido contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ALVES Pereira:23839210330 Assinado de forma digital por JOSE ALVES Pereira:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
32
Rúbrica

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.014/2024

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato nº 06/2023, cujo objeto é a execução de serviços de confecção de móveis planejados para prover o aparelhamento desta Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento administrativo com vistas a celebração de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 9 de maio de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONSELHO DE LICITAÇÃO
33
Bárbara

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe, ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 9 de maio de 2024.

B. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
34
Fis
Rubrica

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento
dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica**

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



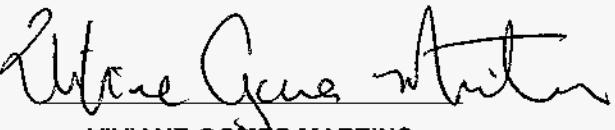
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
Fls 29
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de confecção de móveis planejados.

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 26
Rúbrica

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de confecção de móveis planejados para prover o aparelhamento da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretaria Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 37
M
Rúbrica

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para análise e parecer, os autos do Processo Administrativo, com vistas ao aditamento do contrato nº 06/2024.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Buriticupu, 10 de maio de 2024

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 38
Rubrica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento.

Contratada: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de moveis planejados, para atender demanda da Câmara Municipal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. Art. 53, 132 e 190 DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de requerimento formulado pelo Presidente da Câmara Municipal, sobre a possibilidade de aditamento ao Contrato nº 06/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de móveis planejados, celebrado entre este Poder e a empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Foi acostada ao presente pedido a justificativa, fundamentando o pedido para o Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, para continuidade da execução dos serviços avençados, levando em consideração a supremacia do interesse público.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

José Carlos Ferreira Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
39
Fis
Rubrica

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Prefacialmente, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38 , da lei nº 8.666/93, é exame, “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação acostada aos autos.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas no intuito de justificar a referida contratação.

Por fim, de acordo com recomendações da Controladoria Geral da União, a emissão do presente parecer não demonstra endosso no mérito administrativo, sendo esta competência da área técnica competente da Administração:

Boa Prática Consultiva – BPC nº 07 a) Enunciado O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

FUNDAMENTAÇÃO:

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Joséine Ferreira Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS
Rúbrica

O presente parecer tem por objeto a análise da solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, nos termos do Art. 57 e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que trata das alterações nos contratos administrativos.

Os dispositivos legais são de suma importância no âmbito das contratações públicas, regulando as possibilidades de modificação dos contratos firmados entre a Administração Pública e seus contratados, conforme dedilhados abaixo:

Frise-se ainda que, forte no parágrafo único do art. 190 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93 continuarão durante toda sua vigência a ser regidos, confira:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

Uma vez que a Lei no 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei no 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

Os contratos sob o regime jurídico da Lei no 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei no 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei no 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Em prosseguimento aos ditames, o art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios e de parcerias em sentido amplo para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira.

Art. 53 - “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

(...)

Jokelino Ferreira Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
41
Fís
Fábrica

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”.

Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para de decisão final, não estando a autoridade superior obrigada ao acatamento.

DO ARTIGO 65

O Artigo 65 dispõe sobre as situações em que é possível a alteração dos contratos administrativos. A alínea "a" desse dispositivo merece especial atenção:

a) Supressões e acréscimos nos quantitativos contratados:

A alínea "a" trata da possibilidade de realizar supressões e acréscimos nos quantitativos contratados, dentro dos limites estabelecidos na lei. Tal prerrogativa é fundamental para adequar o contrato às necessidades efetivas da Administração Pública, possibilitando ajustes no objeto contratual sem a necessidade de uma nova licitação. No entanto, é imperativo que as alterações não extrapolam os limites previstos na legislação, a fim de garantir a legalidade e a transparência nas contratações.

DOS LIMITES E REQUISITOS:

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração contratual nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de alteração referente ao valor contratual de forma unilateral pela Administração Pública quando houver ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO, conforme previsto no art. 65, I alínea "b", in verbis:

Art. 65. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Jokeline Ferreira Fiuoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RECUSADO
42
Rúbrica

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Segundo consta nos autos do processo há interesse da Administração Pública em ACRESER DO VALOR TOTAL DO CONTRATO em referência, pelo que passa a configurar o montante de valor total de R\$ 32.939,50 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), razão pela qual passará ao valor total do contrato pelo AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento), conforme aduzido pelo departamento solicitante, valor esse, que trata de porcentagem sobre o valor inicial.

Importante ressaltar que o acréscimo no valor contratual possui limitação no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de obras, serviços ou compras e de 50% (cinquenta por cento) sobre reforma de edifício ou de equipamento.

A intenção da Administração Pública Municipal com este aditivo contratual é no acréscimo de valores ao Contrato supramencionado, nos moldes valorativos já aduzidos ao norte, o qual pela presente consulta, não constata-se qualquer objeção ao enquadramento legal do presente aditivo.

Assim, a partir da análise do Termo do Contrato Administrativo firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, qual seja a pessoa jurídica ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, estando, portanto, o aumento contratual sob análise encontrase dentro dos limites previstos e admitidos pelo artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Isto, pois, se trata de serviço de acréscimos, em virtude da necessidade de serviços complementares ao contratados.

Registre-se que a Lei nº 14.133/21, por sua vez, manteve regras de alterações contratuais muito semelhante ao previsto na Lei nº 8.666/93, contudo, com algumas alterações significativas.

As inovações normativas mais relevantes incluem a realização de termos aditivos para execução das alterações contratuais, bem como:

Art. 132.....

“a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês”.

Com efeito, qualquer execução material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, afinal, é nulo todo contrato verbal com a Administração Pública, ressalvada a exceção prevista no art. 95, § 2º. E, qualquer execução material diversa daquela contratualmente prevista, caracteriza contratação verbal.

Inobstante, é bastante comum que gestores ou fiscais de contrato autorizem ou determinem execuções contratuais a descoberto de termo aditivo contratual. Tal conduta é ilegítima, irregular e pode ensejar a responsabilização pessoal. Caso evidenciada situação de fato na qual a execução do contrato deva

Jokeline Ferreira Peixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 43
Rúbrica

ser alterada de imediato, sob pena de prejuízo para o interesse público, a Lei autoriza seja efetivada, mesmo sem formalização prévia de termo aditivo ao contrato.

De modo impreciso, a lei faz referência a que esta autorização legal para execução de alterações contratuais, sem termo aditivo prévio, seria uma espécie de antecipação dos seus efeitos – do termo aditivo.

Não parece a expressão mais correta. De fato, o que é autorizado por pela lei é a postergação da formalização da alteração contratual, que deve ocorrer no prazo máximo de um mês.

Não há antecipação de nenhum efeito de termo aditivo, mas antes, autorização legal para imediata efetivação material da alteração contratual, que será objeto da formalização em momento futuro. Registre-se que o prazo de um mês de que trata a Lei se conta data a data (art. 183, II).

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela legalidade da VIABILIDADE DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL, desde que atendidos os requisitos expostos no presente parecer. Portanto, não se verificam óbices jurídicos à confecção do respectivo aditivo contratual.

Ademais, é imprescindível que as alterações sejam devidamente fundamentadas, demonstrando a adequação aos interesses da Administração Pública, a manutenção da economicidade e a preservação da finalidade do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo proposto bem como a prorrogação da vigência contratual, visam garantir a continuidade da execução do objeto contratual, assegurando a vantajosidade para a Administração Pública, a qualidade na entrega dos serviços e a satisfação das necessidades públicas.

Diante do exposto, conclui-se que os referidos dispositivos, estabelecem as bases para as alterações nos contratos administrativos, conferindo à Administração Pública a flexibilidade necessária para adaptar as contratações às suas reais necessidades. Contudo, é vital que tais alterações sejam realizadas em conformidade com os limites legais e os princípios que regem a atividade administrativa, assegurando a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Notifique o interessado para as providências legais.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente, para conhecimento e decisão/ratificação do ato de aditamento.

Encaminhe à CPL para os procedimentos que o caso exige. Segue em anexo minuta do Termo Aditivo, para efetivação do pretendido.

Buriticupu, 14 de maio de 2024.

Jokeline Ferreira Guisso



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE CITACAO
Fls 44
Rúbrica

Jakeline Ferreira Peixoto

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB N° 21063-MA
Assessoria Jurídica



COMISSIONE
Fls 45
Rúbrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa , doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, RESOLVEM aditar o contrato nº , nos termos do Art. da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA**
.....que trata de....., cujo objeto é a prestação dos serviços
.....para atender demanda desta Casa Legislativa, objeto do Processo
....., passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA.....

**José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**



COMISSÃO
Fls. 46
S/C
Robson

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência à celebração do Primeiro o Termo Aditivo para fins de acréscimos de 25% (vinte e cinco) por cento, cujo objeto é a execução de serviços de confecção

RATIFICO o Processo de Aditamento Contratual, com fulcro no disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO o aditamento contratual com a ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, localizada á Travessa Vitorino Freire, 773 – Areal – Coroatá – Estado do Maranhão, com o valor de R\$ 32.939,50 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 14 de maio de 2024.

José Alves Pereira
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIC
A VOZ DO PÔVO**
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

1880
Figs
Africa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

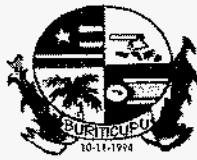
Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativos, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa a celebração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 06/2023**, para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRI O	OBJETO	RESULTADO RATIFICADO
2102325.014/2024	PE nº 11/2023-SRP	Celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2024, para fins de continuidade da execução dos serviços de adicionais de moveis planejados.	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, localizada á Travessa Vitorino Freire, 773 – Areal – Coroatá – Estado do Maranhão, com o valor de R\$ 32.939,50 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Buriticupu, 20 de maio de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CSF 49
Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu – Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, localizada à Travessa Vitorino Freire, 773 – Areal – Coroatá – Estado do Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor João Lopes da Luz, portador de RG nº 221981120021 – GEEJSPC-MA, portador de CPF nº 351.628.803-53, tendo em vista o que consta no processo mencionado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM aditar o contrato nº 06/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é o fornecimento de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25 mm, para prover o aparelhamento de ambientes da câmara municipal nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

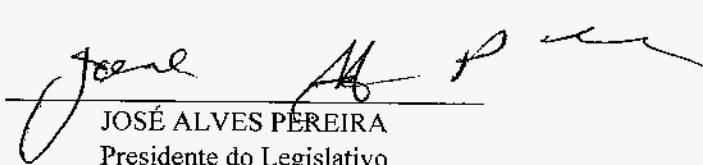
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA TERCEIRA, que trata do valor avençado, a qual passará ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: Pela execução deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$ 32.939,50 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor originário avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COLETA DE LICITAÇÃO
F18
50
2
Rúbrica

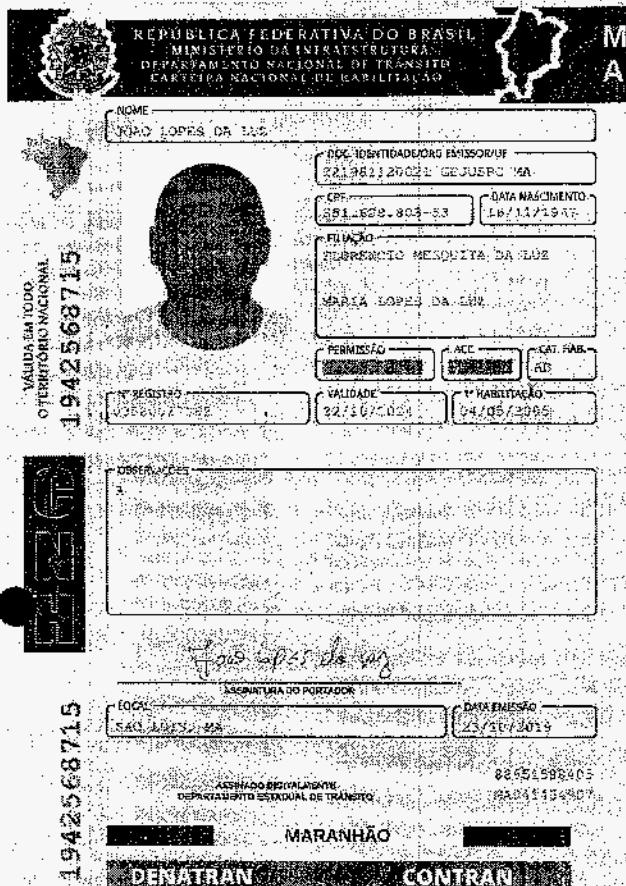
João Lopes da Luz
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
João Lopes da Luz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

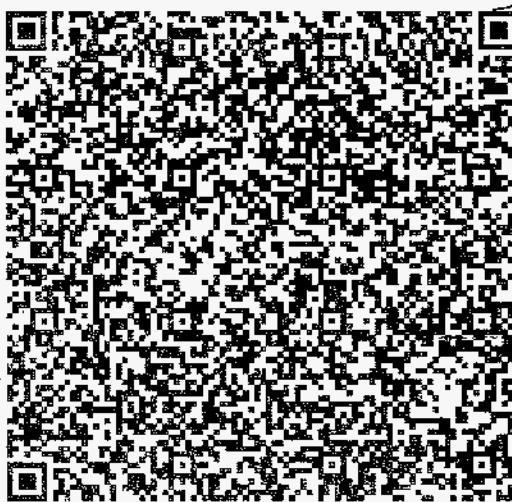
João Lopes da Luz

João Lopes da Luz

João Lopes da Luz



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

B. B. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis
52
Rúbrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.763.730/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:35 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **FEAA.7121.F6AD.ECDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B. Buperruic



COMISSÃO DE
SISTEMA DE
CITACAO
Fis
53
MA
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034231/24

Data da

26/01/2024 11:25:20

Inscrição Estadual: 122243323 CPF/CNPJ: 07763730000193

Razão Social: ATUANTE & SERVIAOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TRV VITORINO FREIRE, 773 CEP: 65415000 - AREAL

Telefone: (99)36410387

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Bluperuvic

Data Impressão: 02/02/2024 14:26:28



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OFLs 64
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007329/24

Data da

26/01/2024 11:24:59

Inscrição Estadual: 122243323 CPF/CNPJ: 07763730000193

Razão Social: ATUANTE & SERVIAOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TRV VITORINO FREIRE, 773 CEP: 65415000 - AREAL

Telefone: (99)36410387 Município: COROATA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

B. Buperuia



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM.FIS 85
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000119/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NO./RAZÃO SOCIAL	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
INSC. MUNICIPAL	210360407763730000193
CNPJ	07.763.730/0001-93
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.
ENDEREÇO	TV VITORINO FREIRE, 773, , AREAL, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº002639/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.763.730/0001-93**, inerentes aos tributos municipais:

**Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:59:53 hs do dia 02 de Abril de 2024

Qualquer rasura ou emenda inválidarão este documento.

Este documento é válido até 01 de Julho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

www.tributosmunicipaisma.com.br
(98) 3022-1000

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **4Y73TC240402**.



B. B. Lopes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
S6
CONFIS
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000117/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDERECO	TV VITORINO FREIRE, Nº 773, AREAL - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360407763730000193
CPF/CNPJ	07.763.730/0001-93
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 002639

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:00:35 hs do dia 02 de Abril de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Julho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Centro de Atendimento ao Contribuinte
Poderá ser consultado no site

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0FTJTX240402**.



B. B. Pereira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.763.730/0001-93

Certidão nº: 7725973/2024

Expedição: 02/02/2024, às 13:57:30

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.763.730/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.763.730/0001-93

Razão Social: ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TV VITORINO FREIRE 773 / AREAL / COROATA / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801381420001000

Informação obtida em 22/05/2024, às 09:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rúbrica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.763.730/0001-93

Razão social: ATUANTE E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome fantasia: ATUANTE E SERVOCOS EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070418481420001040
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501031420001008
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052703581420001005
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801061420001000
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807032770506166
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033000560852973675
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031106495643326968
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118252461612370
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218360693538832
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400461706145230
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608061842441717
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718303650360101
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800511835039016
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018311311497082
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118392480368330
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218311514532659
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300332200138667
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507065468985311
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705273258913641
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070800473357082520
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900422788668397
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053100554930217590
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201053296151423
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300443719037200
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419302877708465
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031600491726791515
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500553270115408
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600410359824112
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800550587015085
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000515125532200

Bruperris

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coroatá

CERTJUDONE-1VCR - 72024
Código de validação: F6B3287D34

Número da guia: 24052601001687260.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e quartoze (2014) até o dia quinze de janeiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. n.º 07.763.730/0001-93, localizada na Travessa Vitorino Freire, nº 773, Bairro Areal, Coroatá/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (Jânio Silva Soares), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, quinze de janeiro de 2024.

Prazo de validade: 60 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 15/01/2024 11:39 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 72024 / Código: F6B3287D34
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

61
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 61
Rodrigo

TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	MAIS SABOR		
			CNPJ 03.160.100/0003-35	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
QUANTIDADE ESTIMADA DE FÓRMULAS LÁCTEAS - HOSPITAL DE GRAJAU					
FÓRMULA INFANTIL PARA 1º SEMESTRE DE VIDA	5	60	RS 6,72	RS 6,99	RS 419,40
FÓRMULA INFANTIL PARA 2º SEMESTRE DE VIDA	4	48	RS 6,72	RS 6,99	RS 335,52
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	4	48	RS 6,72	RS 6,99	RS 335,52
FÓRMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE	4	48	RS 5,53	RS 5,75	RS 276,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ANTIREFLUXO E LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ADAPTADO PARA LACTENTES PREMATUROS	1	12	RS 11,06	RS 11,50	RS 138,00
FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTE DE PVL, LACTOSE E SACAROSE	1	12	RS 11,02	RS 11,46	RS 137,52
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR COM AMINOÁCIDOS LIVRES E ISENTE DE PVL, LACTOSE, GALACTOSE E SACAROSE	1	12	RS 11,02	RS 11,46	RS 137,52
NOVO VALOR TOTAL DE FÓRMULAS					RS 1.779,48
NOVO VALOR DO CONTRATO					RS 1.636.151,77

DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **RS 1.636.151,77** (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 29.7 da “Cláusula Vigésima Nona – DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.16348 -EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Trigésima Quarta e Trigésima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2024. **São Luís (MA), 14 de junho de 2024.**
MARCELLO APOLONIO DUAU LIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 02/2024-CSL/JUCEMA, REFERENTE AO PROCESSO nº 2024.230201.00172, CONTRATO N° 007/2020 – CSL/JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, CNPJ 05.289.160/0001-16. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SERGIO SILVA SOMBRA, CPF 215.360.403-63. CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.684.621/0001-31. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JAMES NICOLAU MATOS, CPF nº. 898.636.829-34. OBJETO: o Aditivar o Contrato nº 007/2020 – CSL/JUCEMA, no que se refere a Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA, que será prorrogada por mais 12 (doze) meses. DA ADITIVAÇÃO DO PRAZO: A Cláusula Terceira, passará a ter a seguinte redação: A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 23201; Programa 0631 – Integração dos Órgãos ao Empresário Fácil; Ação: 6029 – Registro Mercantil; Natureza de Despesa 33.90.99 – Subsação: 024712; Fonte de Recursos 0501.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual e será objeto de novo aditivo. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2024. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Layssa Janiery Mendes da Silva – Gestora de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 11/2023-SRP. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93. OBJETO: Contratação de fornecimento de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25 mm, para prover o aparelhamento de ambientes da câmara municipal. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula TERCEIRA que trata do valor avençado, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA TERCEIRA – Pela execução deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$ 32.939,50 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

B. B. Lopes

tavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco), por cento do valor originário avençado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – João Lopes da Luz - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atendimento de demandas desta Casa Legislativa. CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula SEGUNDA que trata do prazo de vigência do contrato e cláusula TERCEIRA, que trata do valor avençado, as quais passarão ter a seguinte redação: CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de junho de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. CLAUSULA TERCEIRA: Pela execução deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor originário avençado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º, combinado com o Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Marcio Henrique de Souza - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 003/2021. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 14/07/2021 a 10/01/2022. Data de Assinatura: 12/07/2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 004/2021. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 10/01/2022 a 09/07/2022. Data de Assinatura: 07/01/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 005/2022. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 09/07/2022 a 05/01/2023. Data de Assinatura: 06/07/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 006/2023. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 05/01/2023 a 04/07/2023. Data de Assinatura: 04/01/2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 007/2023. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 28/06/2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 008/2023. Número do Contrato: 0308001/2018. Processo Administrativo nº 2305001/2018. Tomada de Preços. Nº 004/2018. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: Alberto Sousa Engenharia Industria E Comercio Ltda, signatária do C.N.P.J nº 73.759.656/0001-66, sediada na Praça São João, 986, 65.665-000, Centro, São João Dos Patos. Objeto: Prorrogação do contrato nº 0308001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia consistentes na revitalização da Praça da Várzea, localizada no Povoado Várzea, Município de Sucupira do Norte (MA), Convênio nº 015/2018, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 31/12/2023 a 28/06/2024. Data de Assinatura: 27/12/2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 1.006 /2023. Nº Processo Administrativo nº 090606/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUÇOES E LOCACOES), CNPJ n.º 16.793.035/0001-65, Rua Susscgo, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guan-

Sucupira



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU

COMISSÃO DE
63
Fis
Pública

INSTITUCIONAL ▾ PARLAMENTARES ▾ LEGISLATIVO ▾ TRANSPARÊNCIA GESTÃO FISCAL INFORME ▾

[Início](#)
[/ Acesso a](#)
[informação](#)
[/ Portal de](#)
[licitações](#)
[/ Contratos](#)
[/ Detalhe](#)

Informações do contrato

- **Data:** 20/05/2024
- **Nome do contratado:** ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
- **Secretaria:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Objeto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023, PARA FINS DE ACRÉSCIMOS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



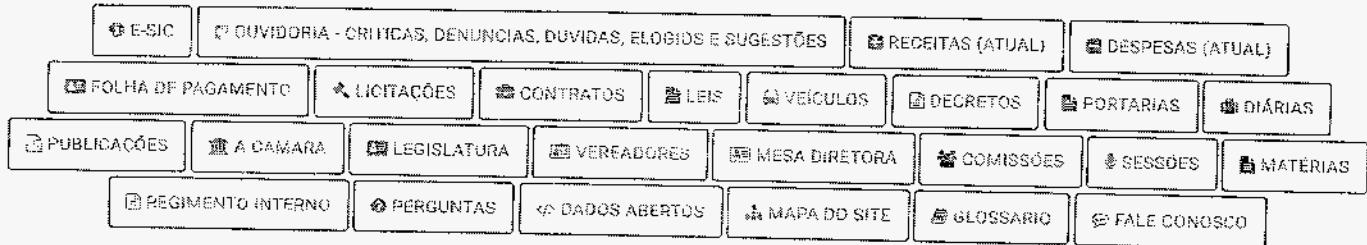
Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro



R. Bluperúia



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
64
Fis
Rubrica

PORTRARIA N° 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

BBuperior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FIS 65
Rúbrica

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330 PÉREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

Brasileiro